

LEI Nº 2.821, DE 05 DE MAIO DE 2009

Altera caput do artigo 1º da Lei Municipal nº. 2. 661, de 22 de agosto de 2.006.

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.661, de 22 de agosto de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Fica estabelecida a gratificação pelo exercício de função de Direção, Chefia, Sub-Diretor de Departamento e Assessor de Imprensa, para os servidores da Câmara Municipal, para os cargos constantes do Anexo I, da presente Lei, nos limites ali estabelecidos que será reajustado na mesma proporção dos vencimentos, sendo aplicada sobre os salários iniciais das respectivas referências”.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.009.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 05 de maio de 2009.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 05 de maio de 2009.

**JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE**

ANEXO I - Gratificação

Cargo:	Vaga	Referência Inicial	Percentual
Diretora Geral -	01	ref.45	20%
Procurador Jurídico -	01	ref.45	20%
Diretora do Departamento – Legislativo-	01	ref.45	20%
Sub-Diretor de Departamento -	01	ref.40	20%
Chefe de Serviço Legislativo -	01	ref.28	20%
Assessor de Imprensa -	01	ref.28	20%